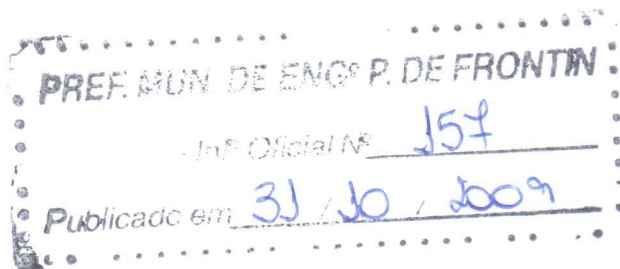




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 935/2009



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais aprova, e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) para suprimimento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social.

01- Fundo Municipal de Ação Social

02- Secretaria Municipal de Ação Social

08- Assistência Social

08.122.0020.1.001.Prover as Unidades e Órgãos M.Operacionais

3.3.90.36.00.00.001.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.001.....R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 43.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação parcial das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social.

01- Fundo Municipal de Ação Social

02- Secretaria Municipal de Ação Social

08- Assistência Social

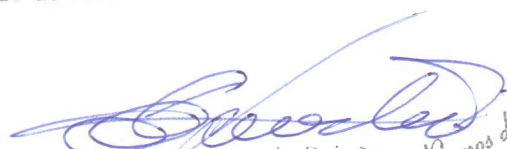
08.244.0039.2.033 Assistência Comunitária

3.3.90.32.03.00.00.0001.....R\$ 43.000,00

TOTAL R\$ 43.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirão seus efeitos a partir da sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de outubro de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.